



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

RECOMENDAÇÃO TRT13 SCR Nº 002/2022, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados no PJe para exclusão do *chip* vermelho “Remeter recurso” do processo quando da interposição de recurso do julgamento parcial de mérito.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete à esta Corregedoria Regional velar pelo funcionamento regular do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região;

CONSIDERANDO que o ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT Nº 3/2020, em seu art. 2º, § 1º, determinou que o recurso ordinário referente ao julgamento parcial de mérito e as contrarrazões serão recebidos nos autos principais;

CONSIDERANDO que o recebimento do recurso nos autos principais do julgamento parcial gera automaticamente o *chip* vermelho “Remeter recurso”;

CONSIDERANDO que o *chip* vermelho “Remeter recurso”, conforme manual do CSJT, só será excluído quando da remessa do processo à instância recursal, da homologação de acordo em execução ou em cumprimento de sentença, ou da homologação da desistência do recurso;

CONSIDERANDO que em cumprimento ao ato citado, o processo que será remetido à instância recursal serão os autos suplementares do processo, autuado na classe 12760 - Recurso de Julgamento Parcial;

CONSIDERANDO que os autos principais referentes ao julgamento parcial, em princípio, não serão remetidos à instância superior;

CONSIDERANDO que conforme consulta ao Grupo Nacional do PJe, por meio do jira de dúvida PJEKZ-58170, a *issue* que tratará o referido caso é a PJEKZ-51991, que até o momento não possui previsão de disponibilidade da versão corrigida;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização do procedimento para exclusão do *chip* vermelho “Remeter recurso” dos autos principais referentes ao julgamento parcial até que seja instaurada uma solução nacional;

RESOLVE:

Art. 1º RECOMENDAR aos juízes que atuam nas varas do trabalho que, nos casos em que haja necessidade de exclusão do *chip* vermelho “Remeter recurso” dos autos principais, em virtude do recebimento de recurso do julgamento parcial, que determinem a adoção dos seguintes procedimentos:

I - conclusão do processo principal para “Decisão Geral”;

II - no texto da decisão, informar que se trata de uma solução de contorno para exclusão do *chip* vermelho “Remeter recurso” do processo principal que recebeu recurso do julgamento parcial, e que, pela impossibilidade técnica atual do sistema PJe, existe a necessidade de uma movimentação que gere a exclusão do referido *chip*;

III - seleção da Movimentação **944 - Homologada a desistência do recurso de #{nome da parte}**, com os referidos complementos preenchidos conforme o recurso interposto.

Art. 2º Esta Recomendação entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifiquem-se.

Publique-se no DA_e.

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor